CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 007/2003" Aposto à Lei Municipal nº 1074/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1189/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, que Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 890/2000, que trata do fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1074/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1189/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, que Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 890/2000, que trata do fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês março do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004– De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 007/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1074/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1189/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, que Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 890/2000, que trata do fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais.

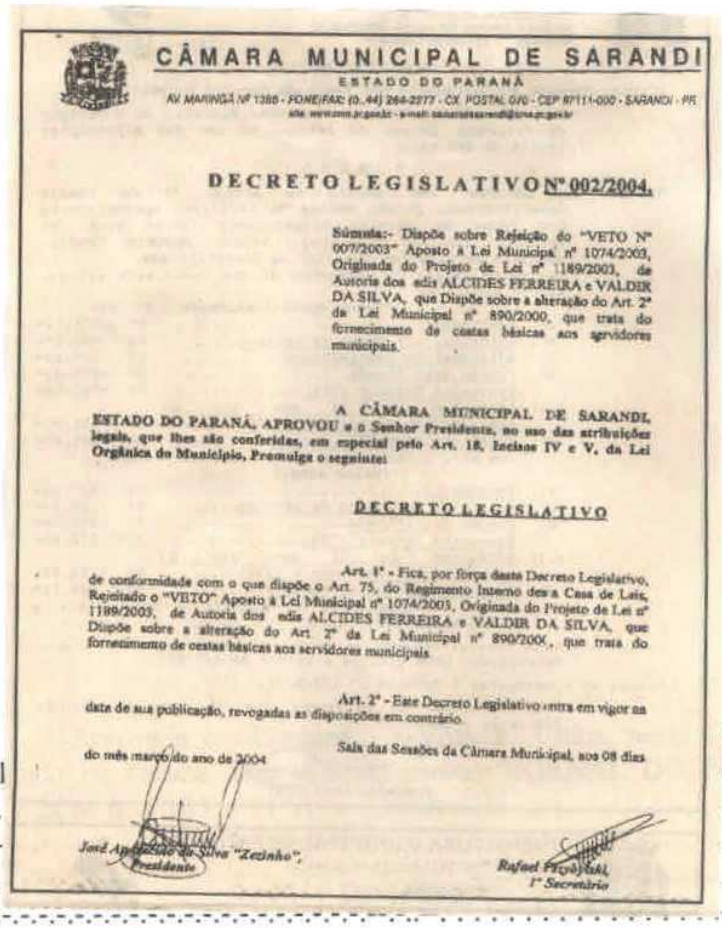

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1388 - FONE/FAX: (0...44) 264-2377 - CX. POSTAL 010 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 007/2003" Aposto à Lei Municipal nº 1074/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1189/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, que Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 890/2000, que trata do fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1074/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1189/2003, de Autoria dos edis ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA, que Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 890/2000, que trata do fornecimento de cestas básicas aos servidores municipais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês março do ano de 2004

José Aparecido da Silva "Zezinho"
Presidente

Rafael [illegible]
1º Secretário

asa de
OVO",
Leis, 08.03.2004, Promul
em 16 de março de 2004.
.-.-.-